



Câmara Municipal de São Paulo

PROTÓCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0384/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0384/2002 DE 25/06/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

EMENTA:

"DENOMINA PRAÇA MARIA GERTRUDES LACERDA OLIVEIRA, A PRAÇA INOMINADA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS JUVENAL CREM, DOMINGOS TAVARES DE SANTIAGO E BOAVENTURA FERREIRA, JARDIM REIMBERG, CAPELA DO SOCORRO."

OBSERVAÇÕES:

DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/1/2011 18:26:09

00000055974-12



ARQUIVADO EM 26/01/2009

Folha nº 01 do proc.
Nº 384/02

Adelmo Cícero - Ass. Parlamentar
R. 139.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 JUN 2002
Constituição, Justiça
Política, Administração, Meio Ambiente
Educação, Cultura e Esporte
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0384/2002

"Denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira, a praça inominada localizada entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares de Santiago e Boaventura Ferreira, Jardim Reimberg, Capela do Socorro."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira, a praça inominada localizada entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares de Santiago e Boaventura Ferreira, Jardim Reimberg, Capela do Socorro

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Arselino Tatto
Vereador

Líder da Bancada do PT

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10
25 JUN 2002
180

CMSF - ATN

-25-JUN-2002-15:59-007620

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) JUNTO(S) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2210 e folha de informação sob nº

11 02/07/02 a 1)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Folha nº 02 do proc.
Nº 324 de 02
Adeline Cicone - Ass. Parlamentar
RE. 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

Trata-se reivindicação dos moradores daquela localidade. Portanto, conto com o apoio dos nobres pares.

SECRET

TELETYPE UNIT - 252-411 (TELETYPE UNIT - 252-411)

admission, which is not

1. The first group of people who are not in the majority are the people who are not in the majority.

10. The following information was obtained from the records of the Department of the Interior, Bureau of Land Management, regarding the land owned by the United States in the State of California:

[illegible]

1898 .ב.ס.נ. שנת ה'תרס"ח

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-07-2009 BY 60322 UCBAW

[Faint, illegible handwritten notes]

RECEIVED
JAN 10 1968

JOSÉ ALCEU LOPES
OFICIAL/TABELIAO

Folha nº 03 do proc.
Nº 384 de 01
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

CEP 04751-030 - PRAÇA FLORIANO PEIXOTO Nº 422 - 1º/2º ANDAR RF. 100.406
TELEFONE: 548-3166

[Handwritten signature]

CERTIFICO que, no livro C-153 de registro de óbitos, às fls. 067F, sob número 98636, consta que no dia seis de março de mil novecentos e noventa e seis, está registrado o óbito de MARIA GERTRUDES LACERDA OLIVEIRA, falecida no dia dois de março de mil novecentos e noventa e seis (02/03/1996), às sete horas e trinta e cinco minutos, no Hospital Santa Casa, neste Subdistrito, do sexo feminino, de cor branca, do lar, casada com 33 anos de idade, natural Alto Parana - PR.

Filha de MARIA IZABEL LACERDA, natural de Bauru - SP, solteira, aux. tec. enfermagem, com 55 anos de idade, residente nesta Capital.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. CESAR ROBERTO ADDED - CRM 27.936, que deu como causa da morte: infarto miocárdio.

O sepultamento foi realizado no cemitério Campo Grande, local.

Foi declarante MARCOS ROBERTO GOMES - RG. 13.860.490-3, entregador, residente a rua Hiran de Lima Pereira, n. 09, Jardim Progresso.

OBSERVAÇÕES: A falecida foi registrada no Cartório de Alto Parana - PR. Era casada com VALDIVINO SOUZA OLIVEIRA, no Subdistrito Capela do Socorro, nesta Capital, sob o n. 52833, Fls. 183, Lv. B-177, aos 22 de fevereiro de 1986, com quem deixou um filho menor de idade de nome Jefferson, faleceu ab-intestato, deixando bens, era eleitora.

Óbito lavrado de acordo com o provimento C.G.J. 26/81. O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 06 de março de 1996.

[Handwritten signature]
Ana Inácio Ferreira
Escrevente autorizada

Reconheço a firma supra de Ana Inácio Ferreira e dou fé.

29º Sub.Sto. Amaro - Capital, SP, 06/03/1996.
Em testemunho, *[Handwritten signature]* da verdade.

Firma R\$ 0,76

Valor cobrado por esta certidão

Ao serventuario.	R\$	7,21
Ao IPESP.	R\$	1,44
Proc. Dados	R\$	0,00
TOTAL.	R\$	8,65

[Handwritten signature]
Alexandre Simões Alvim
Escrevente Autorizado

ABAIXO ASSINADO

Solicitamos através do presente:

- Oficialização do espaço livre(área municipal), localizado entre as ruas: Domingos Tavares de Santiago, Juvenal Crem e Boaventura Ferreira, Jd. Reimberg, de "Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira"(anexo Certidão de Óbito.
- Iluminação deste espaço livre, conforme croqui anexo.
- Colocação de braços e luminárias : em dois postes da Rua Juvenal Crem (início da rua) cujo n°s estão ilegíveis, e em dois postes da Rua Pastoral (SPU-8-5022, SPU-8-5013), conforme croqui anexo.

NOME	ENDEREÇO	RG(OPCIONAL)
Ademir Santos	Camunda A. Santos	5216590-3
Amirson Apauz	R. Juvenal Crem 325	
R. Altair Ribeiro Gomes	21 DOMINGOS TAVARES SANTIAGO	24985.771-6
Alfonso Pontes	R. Juvenal Crem	32.811.486-8
	R. Juvenal Crem 326	11.392.505
Antonio Carlos Jr.	R. Juvenal Crem	28.555.321-8
Reginaldo Okuma	R. Boa Ventura Ferreira	27815449-5
Alfredo Emilio de Jesus	R. Boa Ventura Ferreira 219	25964274-5
H. Eugênio M. Sampaio de Jesus	R. Boaventura Ferreira 219	2642863-93
Cidallurto S. de Souza	R. Boaventura Ferreira 219	43.921.256-X
Wanderson Emilio	R. Boaventura Ferreira 192	23114.869-9
JOÃO C. S. de Alencar	R. R. BOAVENTURA F.	11328936-74
S. Valdo de Souza	R. Boa Ventura Ferreira	20.554.604-5
Valdir de Souza	R. PASTORAL	1829623-3
Gerardo M. BARBOSA	R. JUVENAL CREM 417	19784510
Sebastião LOPES DA SILVA		07697422-49
Alexandre de Souza	R. M. TAVARES SANTIAGO	
Silvia Gomes Dias	R. Boa Ventura Ferreira 210	
Angellina M. Lopes		
Rubens Silveira	Rua Eduardo Ramos 18	RG. 6 854031
Rogerio de F. Ferreira	Rua de Vaz de Almeida	176
Roberto F. de S. C.	R. Carlos A. F. S.	N:90
Jose Roberto da Silva		
FRANCISCO SOUZA SILVA		

ABAIXO ASSINADO

Solicitamos através do presente:

- a) **Oficialização do espaço livre(área municipal), localizado entre as ruas: Domingos Tavares de Santiago, Juvenal Crem e Boaventura Ferreira, Jd. Reimberg, de "Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira"(anexo Certidão de Óbito.**
- b) **Iluminação deste espaço livre, conforme croqui anexo.**
- c) **Colocação de braços e luminárias : em dois postes da Rua Juvenal Crem (início da rua) cujo n°s estão ilegíveis, e em dois postes da Rua Pastoral (SPU-8-5022, SPU-8-5013), conforme croqui anexo.**

NOME	ENDEREÇO	RG(OPCIONAL)
José S. Mourim	Rua Domíngos Tavares	
Alexandro	R. RITICULUS NES	32.241898-7
Lindalva	R. Domingos Tavares Santiago	
Fábio	R. Domingos Tavares Santiago	20349-578-5
FLAVIA	R. José Martins Negro	35.063-879-X
FABIANA	R. JY Cocaia	
Edvanio Oliveira	R. Juvenal Crem n° 320	
Justiano M. Sparoli	R. Juvenal Crem n° 330.	21.743.515-4
Maria Madelene Oliveira	R. Juvenal Crem n° 320	
Tatiane M. Sparoli	R. Juvenal Crem n° 330	
Ricardo M. Sparoli	R. Juvenal Crem n° 330	
JOSE ROQUE SPAROLI	R. Juvenal Crem n° 330	
EVERTON OLIVEIRA ALCANTARA	R. Juvenal Crem n° 320	
Adriana mº Fernandes	R. Juvenal crem nº 03	27573289-7
Maria da Glória	Pastoral 157	23.133981-1
Durante Fernandes	Juvenal Crem n° 04	29765400-2
Michelle B. dos Santos	R. Juvenal Crem 1105	
Janeyra g. de Souza	R. Juvenal crem n° 1105	45645643-0
Irenez Soares	R. Juvenal crem nº 62	
Chloris Perry	R. Juvenal crem nº 62	
Renê Viana	Rua Juvenal crem n. 62-	C135009340
Evilino Aguiar	R. Juvenal crem nº 62	40.042.725-4
Heleno Soares Viana	R. Juvenal crem. N. 62.	540602-
Modia Soares Viana	Rua Juvenal Crem. 62	28398625-6

ABAIXO ASSINADO

Solicitamos através do presente:

- a) **Oficialização do espaço livre(área municipal), localizado entre as ruas: Domingos Tavares de Santiago, Juvenal Crem e Boaventura Ferreira, Jd. Reimberg, de "Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira"(anexo Certidão de Óbito.**
- b) **Iluminação deste espaço livre, conforme croqui anexo.**
- c) **Colocação de braços e luminárias : em dois postes da Rua Juvenal Crem (inicio da rua) cujo n°s estão ilegíveis, e em dois postes da Rua Pastoral (SPU-8-5022, SPU-8-5013), conforme croqui anexo.**

NOME	ENDEREÇO	RG(OPCIONAL)
Robimeire G. Rocha	R. Domingos T. Santiago	23.055.896-3
Neilton Augusto de S. O. Domingos T. Santiago		18.146.95-4
José Roberto A. Oliveira	Candida Ramos 539	
WAGNER ROBERTO RODRIGUES		
Lydia Tereza de C. A. Ramona		
Jonas de S. A. Ramona		
GEREMIANO GONÇALVES		
Paulo P. de S. A. Ramona		
Sergio da Silva Ramona		
Evandro Ramona		
WALDIR M. NOGUEIRA		8.614.974
Isabel Nogueira		
Deborah Cristiana F. Ramona		
Deborah Cristiana F. Ramona	Candida Ramos 11.446	
Simone V. de S. Ramona		
Luciana Tereza Barbera		
João Oliveira Ramona		
Marlene Maria Mota		
Gilberto Gomes		
Flavio Tereza Ramona		

ABAIXO ASSINADO

Solicitamos através do presente:

- Oficialização do espaço livre(área municipal), localizado entre as ruas: Domingos Tavares de Santiago, Juvenal Crem e Boaventura Ferreira, Jd. Reimberg, de "Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira"(anexo Certidão de Óbito.
- Iluminação deste espaço livre, conforme croqui anexo.
- Colocação de braços e luminárias : em dois postes da Rua Juvenal Crem (início da rua) cujo n's estão ilegíveis, e em dois postes da Rua Pastoral (SPU-8-5022, SPU-8-5013), conforme croqui anexo.

NOME	ENDEREÇO	RG(OPCIONAL)
Mario Dall'Ve	Av: Grande São Paulo	Nº 346 RJ Brasil
Paulo Portela	"	"
Maria da Santa		
Marcos Soares	Rua Xavier Magalhães 90A	29.119.927-6
maGeraldina Cardoso	Estrada do Cocaia 728	"
Antônio Amadio Santos	"	"
Mario da Socorro Bizarri	Av: Grande São Paulo	205. pr. Brasil
Adriana J. Amorim	Av: ROSALIA JANINE 126	
Maria Tereza Lemos	Av: Rosalia Janine 126	X X
Antônio Bessa	"	X X
Alissandra Santos	Est. do Cocaia 917-B Jd. Reimberg	20.841.257
SANDRA DE OLIVEIRA PRADO	Av: ROSALIA JANINE 126	X X X
William FERREIRA DA SILVA	" " "	X X X
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO		
Mario Tuzam Cardozo	R: Estrada do Cocaia nº 728	RG 11853729-5
Valdivino Solim	R JUVENAL CREM	64 145532
Luana Ilfontes	R Pastoral	

ABAIXO ASSINADO

Solicitamos através do presente:

- Oficialização do espaço livre(área municipal), localizado entre as ruas: Domingos Tavares de Santiago, Juvenal Crem e Boaventura Ferreira, Jd. Reimberg, de "Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira"(anexo Certidão de Óbito.
- Iluminação deste espaço livre, conforme croqui anexo.
- Colocação de braços e luminárias : em dois postes da Rua Juvenal Crem (início da rua) cujo n°s estão ilegíveis, e em dois postes da Rua Pastoral (SPU-8-5022, SPU-8-5013), conforme croqui anexo.

NOME	ENDEREÇO	RG(OPCIONAL)
Adelmar Carlos S.P.	RUA MANOEL SEARES de M. 79	27 466 167-6
Adelmar M. Ademar	R. Juvenal Crem Nº 371	11.250.571
Manoel de Barros	R. Alta Valdez 450 A	18.102.217-5
Alcides Damasceno Silva	R. Alta Valdez N.º 430	14.519.827-6
Valdir O. Soares	R. Coim. m. l. 144	8728517-6
CLAUDINEI FERNANDES	R. CORNELIO DE SOUZA, 551	23 173.065-2
João D. Araújo	R. CORNELIO DE SOUZA, 501	21.415.848-3
Ademar de Barros	R. Antonio J. Gonçalves	37.345.912-9
Ademar de Barros	R. José Fernando de Campos 345	23.818.601-0
JOSE CARLOS DE SOUZA	R. JOSE LEONARDO DE CAMPOS 362	1.778.060
Jose Mendes de Oliveira		
Adelmar de Barros		
Francisco de Barros	R. do L. 144	27304223
Guilherme de Barros		
Francisco de Barros	Rua Pedro Petreus 11	1094622-314
Sergio	R. Chacalio concalico	989842
Vanessa de Barros	R. PEDRO PETRESEVIC Nº 418B	
CEIDER O	R. PEDRO PETRESEVIC Nº 418A	
João de Barros	Pedro Petreus 315	28.796.428-0
Valdir de Barros	11 PEDRO PETREUS	27 120 055
João de Barros	1 PEDRO PETREUS	
João de Barros	RG. 23 862 359-2	
JOÃO DE NASCIMENTO	1 PEDRO PETREUS	
	R. PEDRO PETREUS 422	

Aqui iri falar um pouco sobre a vida de
Maria Getudes Laura de Oliveira.

Ela nasceu no Auto Paraná, rio de família
humilde. Filha de Maria Isabel Laura e Jo Hilário
Viveu pra São Paulo com Jano de idade, passa
muitas dificuldades. Lix vezes a mãe dela tinha que
traz-la com ex autor porque trabalhava como
doméstica. Até que um dia descobriu que a mulher
com quem deixava sua filha dava-lhe restos dos
pratos das crianças de casa, sendo que ela ajudava
nas despesas.

Conversou com a patroa e ela consentia que
a menina fosse junto.

Foi passando o tempo e a menina cresceu
~~ela mesma~~ e começa a estudar. Era tudo contido
um lápis, borracha, e um caderno, mas com tod
as dificuldades não a impedia de estudar pois
era inteligente e muito esforçada.

Mudaram-se pro jo. Remberg, pois ela e
sua mãe compraram um terreno lá, construíram
uma pequena casa quarto, cozinha e banheiro
algo bem simples.

Ela trabalhava e estudava e ainda
ajudava em casa.

Estudou no colégio Albert. Baldi e depois
no Oltramar, Era ela mesmo que pagava
sua escola. Foi sempre fora uma mulher
independente. E ainda era ela quem ajudava
a alimentar seus irmãos com seus esforços.

Sempre fora uma pessoa peria e respeit
da, mas seu jeito não a impedia de ser

muito caridosa.

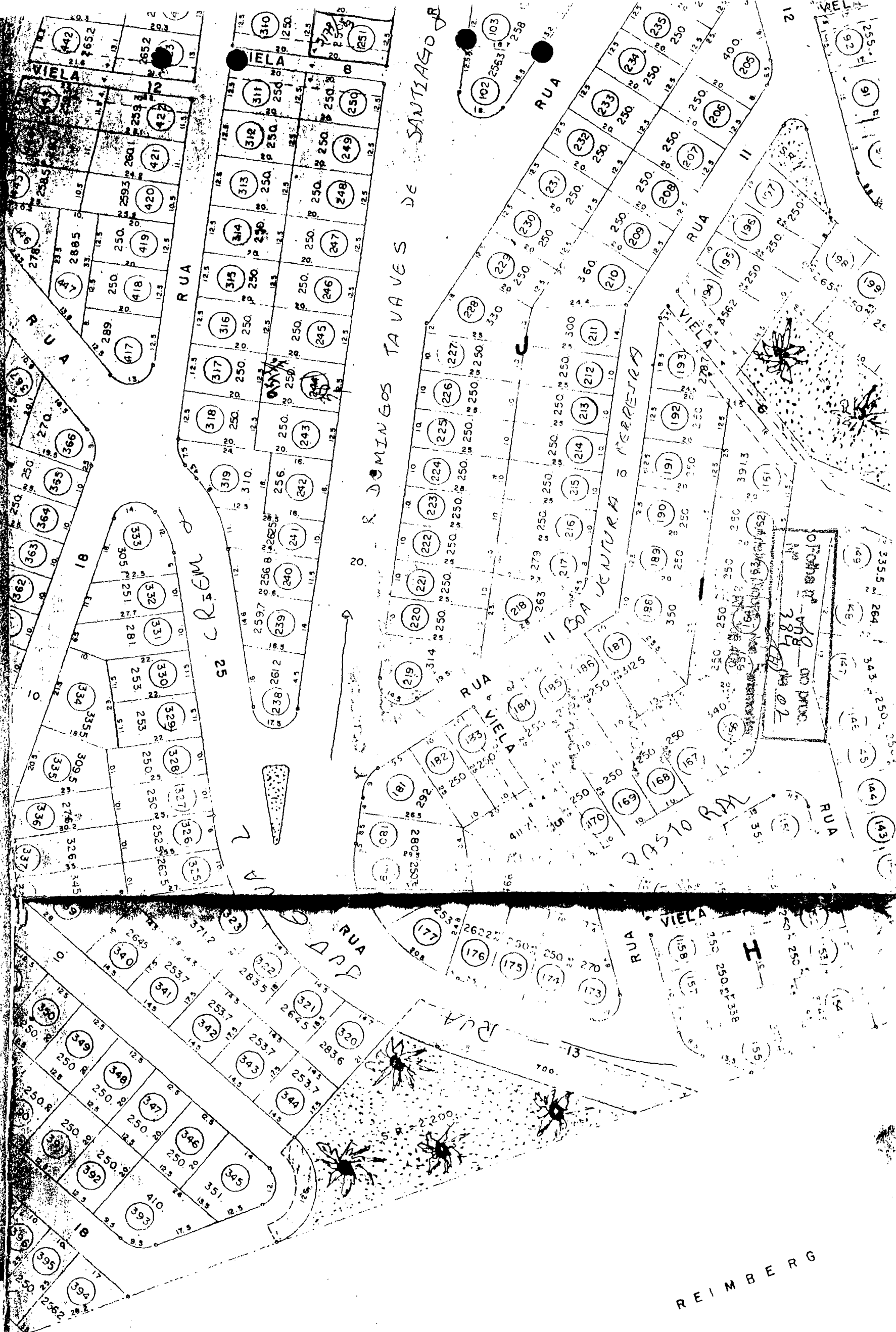
Ela junto com seu marido preservava a maninha onde alguns meradores se reunia para um bat. papo nos finais de tarde.

É por isso que achamos ela uma pessoa admirável e de grande respeito!

Maria Getudes Laurda de Oliveira

Desamne em paz!

Seu sempre estará em nossos Corações
Saúdes de sua mãe, filho, marido, irmãs
e amigos.



SECCOES TRANSVERSAIS

JOÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 11

do processo n° 01- 384 de 20 02 08, 07, 02 (a) Adelina *Ad*

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada ocnsta:
Em 08-07-02

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

11 / 7 / 02

[Signature]
BRENO BANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Secretaria das
Comissões em <u>11.7.02</u>
às <u>18 h 30</u> min.
<i>[Signature]</i> RF <u>11120</u>

Ao Nobre Vereador LAURINDO
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
Em 15 de 07 de 02

[Signature]
Presidente

[Large diagonal line]

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 120

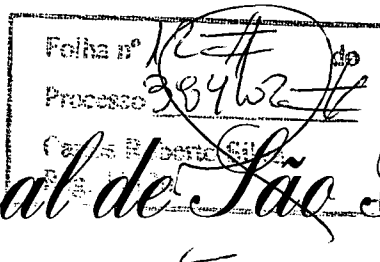
Em 19/07/02

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.100



Câmara Municipal de São Paulo



Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 384/2002, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

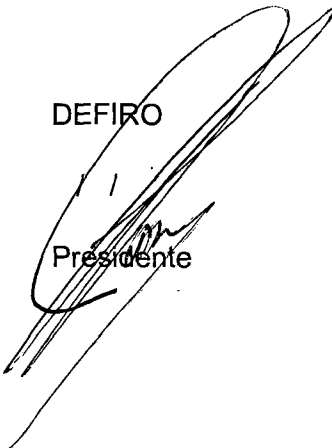
5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 384/2002 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da fl. 10 deste projeto, bem como cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 15/06/02.


Vereador Antonio Carlos Rodrigues
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO


Presidente

mso/if0384-02

A LEG. 8
EM 19/07/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

RECEBIDO EM LEG. 8

19 / 07 / 02

14205 *Ally*

Sr^a Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de
Constituição e Justiça.

19/07/02

J. Cristino
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

19/07/02

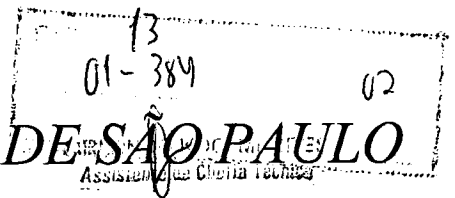
K. Regina
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

2 *2* *13695*
Em 07/08/02

Orlando
ORLANDO KOCIMENDES
Assistente de Seção Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 23 de JULHO de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N. 0434/2002

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 384/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto – que denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira, a praça inominada localizada entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares de Santiago e Boaventura Ferreira, Jardim Reimberg, Capela do Socorro, solicitando que nos envie, por meio de CASE/SEHAB, subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 384/2002 de fls. 01, do croqui de fls. 10 e do despacho da comissão solicitante de fls. 12.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

JCSS/krms



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 23 de julho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 434, de 23/07/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 384/02, de autoria do Ver. Arselino Tatto.

RECEBIDO
SGM/ATL

26/7/02

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL-SGM

Anexo: cópia fotográfica do PL nº 384/02 de fls. 01, do croqui de fls. 10 e do despacho da comissão solicitante de fls. 12.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

01-384

de 20

02; 07, 08

02

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em. 07 / 08 / 2002

Albano
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 20/08 às 11:35 h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

SECRETARIA DE
INTERIORES

SE GUE..... juntadoS, nesta data, documentoS e papel para Informação, rubricado S.....

sob folha S nº 16 a 20

Em 22 / 8 / 02

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 16 do
Processo nº 384/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11-120

São Paulo, 20 de AGOSTO de 2002

GABINETE DA PREFEITA

Ofício A. J. L. nº 510 /02
Ref. Of. nº 18/Leg.3/0434/2002
Processo nº 2002-0.168.592-9

15 - DDCREC
15-0573/2002

RECEBIDO NA ATM
Em 20 / 8 / 02
Às 15:35 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Constituição e Justiça, cópia reprográfica dos informes fornecidos pelas Secretarias da Habitação e Desenvolvimento Urbano e de Cultura acerca do Projeto de Lei nº 384/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira, a praça inominada localizada entre as Ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares de Santiago e Boaventura Ferreira, Jardim Reimberg, Capela do Socorro.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

MARTA SUPLICY
Prefeita

AVISO DE EXTENSÃO DO PRAZO
DE VALIDADE

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JA/HMO/crt
Resp 384-02

A LEG 3

Em 20/08/02

[Signature]

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG3

EM 21/08/02

ÀS 14:45 h

[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça

Em 21/08/2002

[Signature]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS

Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21.8.02 às 16:15h

[Signature]
FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Folha nº 12 do
Processo nº 384/02
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

CÓPIA

do processo nº 2002.0.168.5929 em 31/07/2002 . (a) V

folha de informação nº - 8 -

LILIAN DE PATRICKA LETTE DANTAS
Assessora - SGM
PERAB - 01/08/02

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 384/ 2.002 MEMO A.T.L.: 1.229/2.002 VEREADOR: ARSELINO TATTO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº/ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL

SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC MARIA GERTRUDES LACERDA OLIVEIRA

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO CORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

INFORMAMOS QUE PARA O LOCAL CONSTA O PROCESSO 2002-0.065.408-6, REFERENTE AO OFÍCIO 368/2002 DO MESMO VEREADOR TRATANDO DO MESMO ASSUNTO, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO JÁ SE ENCONTRA COM MINUTA PARA ENVIO A SGM, SOLICITAMOS QUE O P.L. NÃO PROSSIGA.

MELOISA MARIA DE CARVALHO
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.984

31/07/02
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETOR(A) DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB



CÓPIA

Folha nº 18 do
Processo nº 384/02
Fábio de Castro Paiva
11/120

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOUROS

Folha de informação .9.....
do proc.....nº.2002-0.168.592-9..em..01 / 8/2002(a).....

MARIA APARECIDA V. DOS SANTOS
Auxiliar Técnico Administrativo
CASE-4

CASE G

Sr. Diretor

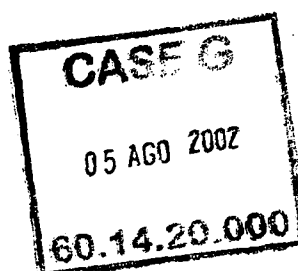
Atendendo ao solicitado por SGM/ATL estamos anexando as informações técnicas pertinentes ressaltando que deverá constar na descrição - setor 175, quadras 021,023 e 27, e correção no caput e no texto de uma das ruas que delimitam a praça: Domingos Tavares Santiago e não Domingos Tavares de Santiago.

Também informamos que estamos fazendo acompanhar o processo 2002-0.065.408-6 cuja solicitação e solicitante apontam para propositura análoga a este, e cuja minuta de decreto encontra-se em condição de prosseguir, a critério de deliberação superior.

01/08/02


ELIANA BECCATO MELLONE
Diretora da Div.Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4

HELOÍSA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 101.114





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO SETORIAL

CÓPIA

Folha nº 19 do
Processo nº 384/02
Fábio de Castro Palva
Reg. 11.120
forma de informação 10

do processo 2002 – 0.168.592 – 7

em 7 de agosto de 2002 (a)

Encarregado do Setor
CASE 8

Informação 1102 / CASE – G / 2002

SGM / ATL

Senhora Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Em atenção à solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, referendamos as informações prestadas por CASE – 4 e acrescentamos que o código CADLOG atribuído pelo Departamento de Rendas Imobiliárias no processo ora acompanhante (folha 25) é 48.534 – 9.

Alertamos que dito processo contém minuta de decreto de denominação cujo requerente, nome e local coincidem rigorosamente com os do projeto de lei em curso, minuta essa em condições de ser aprovada.

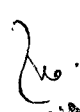
É desnecessário observar que a decisão de aprová-la ou rejeitá-la implica decisão política, porquanto envolve o relacionamento entre os poderes Executivo e Legislativo.

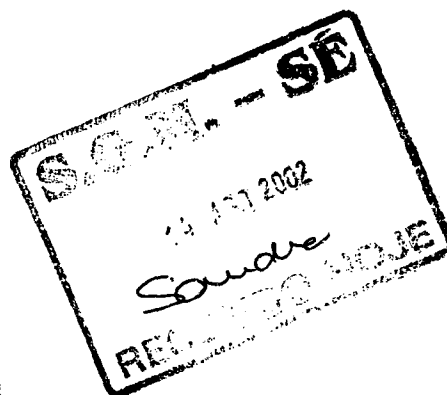
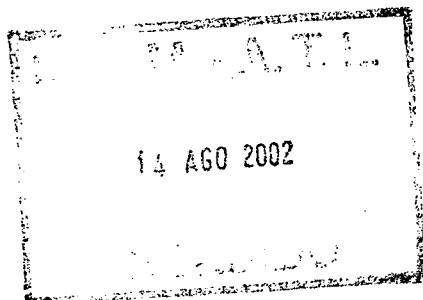
Acompanha o processo 2002 – 0.065.408 – 6.

São Paulo, 7 de agosto de 2002


Alfredo José Mancuso
Departamento de Cadastro Setorial
Diretor

RPSG / rpsg


HELOISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 70.964



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Do Proc. 2002-0.065.408-6

Folha de Informação nº 27
em 23/07/2002 (a)

Mery
Mery Mota de O. Adão
Chefe da Seção de Expediente
P.H. 106

P.H. 1,
Sr. Diretor:

Trata o presente de pronunciamento sobre o nome “**Maria Gertrudes Lacerda Oliveira**” para a denominação de logradouro público do município de São Paulo.

Analisando os documentos anexados ao presente como fls. 02 a 09, verificamos que os mesmos credenciam a Sra. Maria Gertrudes para a homenagem que se quer prestar.

Para este nosso parecer, levamos em consideração o desprendimento da homenageada que realizava a manutenção e cuidava do terreno público que agora deve receber o seu nome. Mais ainda, o abaixo-assinado contendo cerca de 112 (cento e doze) assinaturas dos moradores locais, representa o desejo dos mesmos em ver concretizada essa proposta que, acreditamos, deve ser respeitado.

Isto posto, concluímos que o nome ora sugerido reúne as condições para a homenagem, uma vez que preenchem os requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Atenciosamente,

23 de julho de 2002

Luis Soares de Camargo
Luís Soares de Camargo - ATA RF. 550363
Seção de Denominação de Logradouros Públicos

CASE-4 (SIMPROC 60.14.20.410)
Sr. Diretor

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber.

Atenciosamente

23 de julho de 2002

Jaime Rodrigues
JAIME RODRIGUES
DIRETOR-DIVISÃO DO ARQUIVO HISTÓRICO
D.P.H. - S.M.C.

CASE 4
25 JUL 2002
60.14.20.410
17.406

Heleisa Maia de Oliveira
HELEISA MAIA DE OLIVEIRA
Assessoria
CAD/13.11

SEGUE my juntado 1 nesta data
documento 1 de informação
rubricado 100 100
Em 11/09/52
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº 27 do 3
Processo 384/2002
Carlos Roberto Silva
Rel. 111/02

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER 16-1306/2002

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0384/2002

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira (setor 175 - quadras 21, 23 e 27), no bairro Jardim Reimberg, distrito de Grajaú, cadlog nº 48.534-9.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis.

Às fls. 03, em observância ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 8.776/78, que determina que o nome de pessoa viva não poderá ser utilizado para designação de logradouro público, foi juntada Certidão de Óbito do Sra. Maria Gertrudes Lacerda Oliveira, que será homenageada tendo seu nome emprestado para a designação do referido logradouro.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

A proposta ampara-se nos artigos 13, I e XXI, e 70, XI, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Deste modo, somos pela LEGALIDADE.

A fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como à descrição do logradouro, constante das informações às fls. 18/19, segue o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /02 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI Nº 384/02.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 227 do
Processo 384524
Carlos Roberto Silva
Reg. 11110

Denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares de Santiago e Boaventura Ferreira (setor 175 - quadras 21, 23 e 27), no bairro Jardim Reimberg, distrito de Grajaú, cadlog nº 48.534-9.

A Câmara Municipal de São Paulo, DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira (setor 175 - quadras 21, 23 e 27), no bairro Jardim Reimberg, distrito de Grajaú, cadlog nº 48.534-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

#384524

RELATOR
[Signature]

[Signature]

1-4

9 2 12

[Signature]

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 13/09/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 13/09/02 às 16 h.

Maria Tereza Affonso da Silva
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Marcos Zerlino
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

19/09/02
PRESIDENTE

SEGUE m, juntado 1, nesta data
documento 1 e psal de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.º 123 e 24.
Em 09/10/02

Maria Tereza Affonso da Silva
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



16 - PAR
16-1430/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 23 - do
Processo nº 384/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MS*

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 384/02

Visa o presente Projeto de Lei nº 384/02, de autoria do Nobre Vereador Arselino Tatto, denominar Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira, a praça inominada localizada entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares de Santiago e Boaventura Ferreira, Jardim Reimberg, Capela do Socorro.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade e apresentou substitutivo para adequar a propositura às regras de técnica legislativa prevista na lei Complementar Federal nº 95/98, bem como à descrição sugerida pelo Executivo, correção do "caput" e no texto de uma das ruas que delimitam a praça.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de espaço livre, é oficial, sem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é **favorável** à propositura, porém **apresenta substitutivo** para correção do "caput" de uma das ruas que delimitam a praça, conforme informações do Executivo.

SUBSTITUTIVO Nº /2002 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 384/02

Denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira (setor 175, quadras 021, 023, e 27), no bairro Jardim Reimberg, distrito de Grajaú, Cadlog nº 48.534-9.



Folha nº - 24 - do
Processo nº 384/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *MT*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

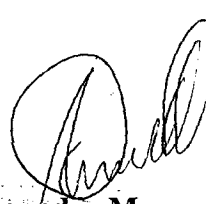
Art. 1º Fica denominado Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira (setor 175, quadras 021, 023, e 27), no bairro Jardim Reimberg, distrito de Grajaú, Cadlog nº 48.534-9.

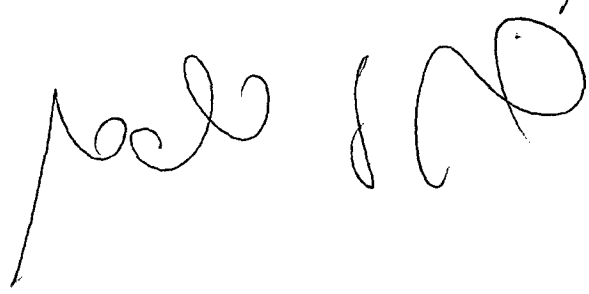
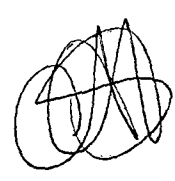
Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 09-10-02


Vereador José Olímpio
Presidente


Vereador Marcos Zerbini
Relator

17 - BELCOM
17-3176/2002

69

Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 11 / 10 / 02

MT

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Resposta: 11.133

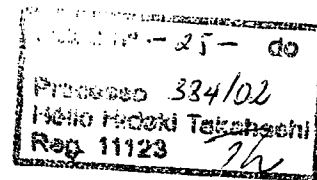
Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 11/10/02 às 11h

AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Francisco Chagas
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

11 / 10 / 02
[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue juntado nesta data <u>21/11/02</u> , rubricado sob	
folha nº -25-	Documento <i>Th</i>
21/11/02	Hideo Hideki Takahashi
	Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1761/2002

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 384/02

Em pauta o Projeto de Lei Nº 384/02, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, que tem o objetivo de denominar "Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira", o logradouro público inominado localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira, (Setor 175-Quadras 021, 023 e 27) no bairro de Jardim Reimberg, Distrito de Grajaú, cadlog nº 48.534-9.

A douta Comissão de Constituição e Justiça emitiu parecer pela legalidade da matéria, com apresentação de substitutivo a fim de adequar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na lei Complementar Federal nº 95/98, bem como à descrição do logradouro sugerida pelo Executivo, correção do "caput" e no texto de uma das ruas que delimitam a praça.

Favorável, ainda, a manifestação da ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, com apresentação de substitutivo.

No âmbito da competência desta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, quanto ao mérito e ao interesse público que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de Leis, pois se trata de justa reivindicação dos moradores do Jardim Reimberg.

Portanto, o nosso parecer é *favorável*, na forma do Substitutivo da Comissão de política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, que corrigiu, na ementa, o nome de uma das ruas que delimitam a praça ora nomeada.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 24/11/02.

Presidente -

Relator -

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26 / 11 / 02

AMÉLIA M.L. MACHINO
Secretária - RF/1.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 24/11/02 às 8 h

Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.465

ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 5 de Dezembro de 2002

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador Laurindo
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 13 de março de 2003

Presidente

SEGUE _____, juntado _____, neste data
documento _____ e papel de informação
elaborado _____ sob folha n.º 26
Em 28/03/03



16 - PAR
16-0193/2003

PUBLIQUE-SE EM
26 / 03 / 03

Folha nº - 26 - do
Processo nº 384/02
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 384/2002

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, visa denominar Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira, no bairro Jardim Reimberg, distrito de Grajaú.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/03/03

Presidente -

Relator -

Laurindo

Cur

Laurindo

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões
Pareceres (fls. -21 a 26-)
publicados no DOM de 29 / 03 / 03
página(s) 69, colunas 01 e 02
conforme art. 82 § 1º do RI.
Conferido: [assinatura]

A Leg. 3
Em: 31 / 03 / 03
[assinatura]
Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3
EM 31 / 03 / 03
ÀS 16:30 h.

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

Sr. Zuzi,

Juntar ao processo o Recurso nº 11-06/03.

03.04.03

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

03.04.03

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

SEQUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado sob folha n.º 27
Em 03 / 04 / 03
[assinatura]
ZUZI ASSATO
Assistente da Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

REQUERIMENTO

11 - REC
11-0006/2003

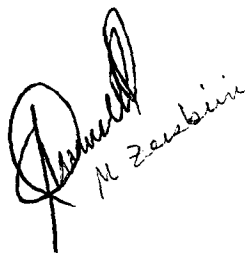
Folha nº.....27.....do proc.
nº.....01-384.....de.....2002.....
ZUZASSATO
Assistente do Chefe Técnico

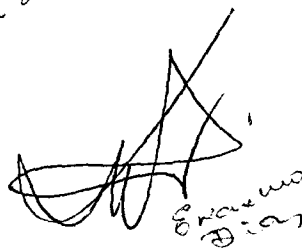
REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82, "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Lei 384/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que visa denominar Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira espaço público sem denominação, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

C M S P - A T M
-02-Abr-2003-16:18-005773

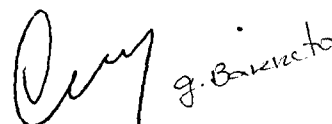
Sala das Sessões, 01 de abril de 2003.


Arselino Tatto


M. Zerbini


Ezequiel Dias


William


J. B. Baretto


Natalino

À LEG 3
Em 03/04/03
[Signature]

BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 03/04/03

ÀS 18:00 h.

[Signature]
ZUZÍ ASSATO
Assistente da Chefia Técnica

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a apresentação de recurso.

04.04.03

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
numeração 05/01/05
[Signature]
Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 2P
do processo n.º 01-384 de 2002 05 / 01 / 05 (a) f

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

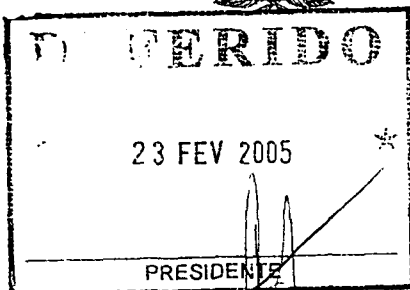

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
impressão rubrica: ass
nº 29 e 30
Em 14.03.05
Ass: MIRANDOLINA M. L. LUCAS
Agente de Apoio Legislativo
RF 10.913



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 29 do proc.
nº 01-384 de 20 02
MIRANDOLINA M. NEUCA
Agente de Apoio Legislativo

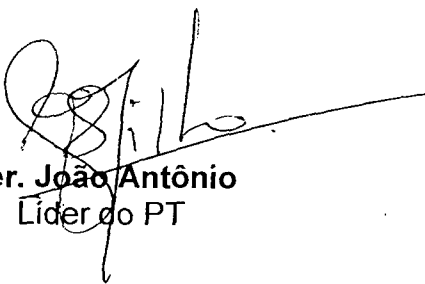


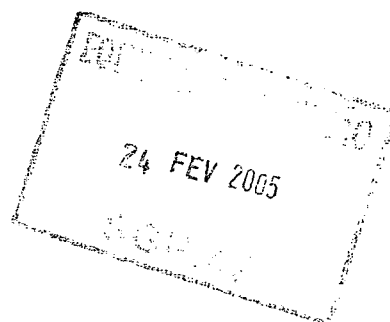
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 0061/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria do Nobre **Vereador Arselino Tatto**.

Sala das Sessões, em


Ver. João Antônio
Líder do PT



Relação de Projetos - Arselino Tatto

ANO2002

Matéria

Número

PL

36

73

197

218

251

257

307

384

403

404

479

480

506

507

508

509

510

Segue(m) lido do(s), nesta
data, documento(s) a folha de
informação subscritas sob
nº 34
Em 05/01/2009
Ass: M. José
Mario José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F. 10.940



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 0384 de 2002

Papel para informação, rubricado como folha nº 31
05/01/2009

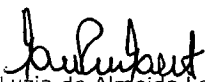
(a) M^a José
Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
R.F: 10.940

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

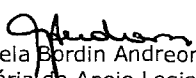

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

MFN: 71218

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 31 fls.

Arquivado em 26.01.2009

O Func.º [assinatura]

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e data da rubricação
sob nº 32 a 34 19.03.2010

[assinatura]

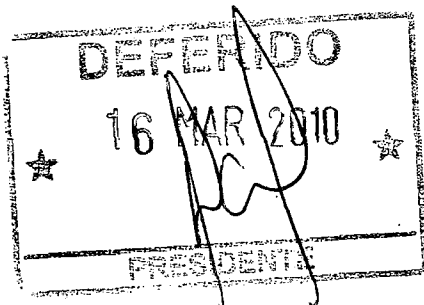
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo

Jose Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Folha nº 32 do Processo
nº 01-0384 de 2002

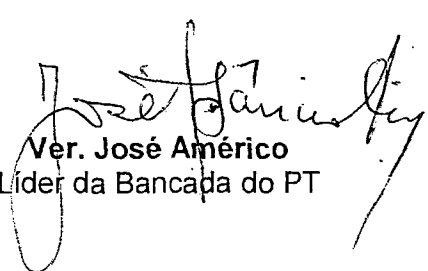


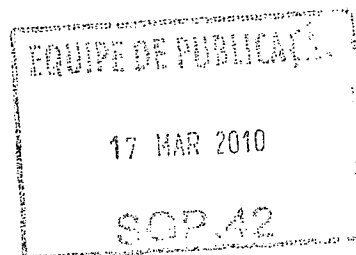
REQUERIMENTO "D" Nº

13 - RDS
13- 00185/2010

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os Projetos de Lei de autoria do Nobre vereador **Arselino Tatto**, conforme lista anexa.

Sala das Sessões, em


Ver. José Américo
Líder da Bancada do PT



Folha nº 23 do Processo nº 01.0384 de 2002

PDL	PR	PLO
19.92	02.93	07.93
36.94	10.00	02.93
11.96	26.05	01.93
	06.06	
	14.05	

João Roberto F. Aguiar de Paula
R.F. 101710

PL															
91	93	92	94	95	96	97	98	99	00	01	02	03	04	05	06
342.91	12.93	09.92	350.94	29.95	630.96	383.97	245.98	22.99	25.00	63.01	36.02	282.03	06.04	273.05	261.06
343.91	13.93	28.92		30.95	639.96	453.97	708.98	23.99	110.00	242.01	218.02	334.03	07.04	381.05	412.06
344.91	18.93	40.92		44.95	678.96	470.97		452.99	179.00	401.01	251.02	335.03	97.04	397.05	413.06
345.91	39.93	41.92		60.95	679.96	500.97		518.99	180.00	643.01	257.02	336.03	160.04	272.05	478.06
346.91	40.93	52.92		206.95	680.96	734.97		546.99	184.00	644.01	384.02	337.03	161.04		560.06
347.91	46.93	56.92		251.95	683.96	819.97			234.00	648.01	404.02		187.04		574.06
366.91	63.93	57.92		272.95	684.96	894.97			238.00	668.01	480.02		327.04		
421.91	73.93	82.92		276.95	686.96	1154.97			237.00	676.01	506.02		334.04		
438.91	79.93	148.92		431.95	687.96	1131.97			353.00	716.01	508.02		390.04		
439.91	100.93	245.92		673.95	688.96			361.00			509.02		404.04		
440.91	142.93			722.95	789.96						510.02		412.04		
454.91	143.93			915.95	888.96						511.02		435.04		
535.91	178.93			946.95	889.96						512.02		436.04		
536.91	302.93			1257.95							527.02		437.04		
537.91	303.93			1181.95							528.02		438.04		
563.91	320.93			1242.95									441.04		
606.91	326.93												442.04		
608.91	327.93												495.04		
613.91	338.93												517.04		
632.91	524.93												571.04		
	599.93												05.04		
	659.93														
	665.93														
	740.93														
	743.93														
	805.93														

05.04



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº 01-0384 de 2002 19/03/2010 (a)

À SGP.33 - Sra. Supervisora,

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

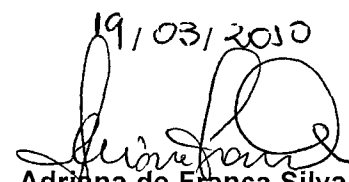
19/03/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

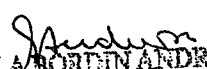
Conforme solicitado pelo RDS nº 13-0185/2010, segue o presente expediente, para a volta à tramitação.

Atenciosamente

19/03/2010

Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo – Bibliotecário
Supervisora de Arquivo Geral – SGP.33

**Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.**

26/04/10


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2


Rafaela

RECEBIDO NA P... DE SÃO PAULO
 SETOR DE PESQUISA E ANÁLISE DE PROPOSTURAS

EX. 2604110 A 16:51
 POU. Sono

SAÍDA: AS: h ASS:

Sr(a) Lis

Efetua...
 SP. 06/04/2010

[Assinatura]
 Anela Duarte Alvarez
 Procuradora Legislativa Suplente
 Setor de Pesquisa e Análise de Propostas Prévias
 das Propostas
 OAB/SP nº 118.854

[Assinatura]
 SROS DE 16

Luis Duarte Rodrigues
 Técnico Administrativo
 RF: 114207

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

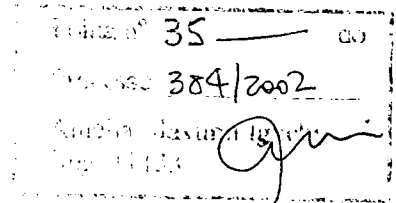
Região (nº de) 35 / 41

16/08/2010

[Assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0384/02

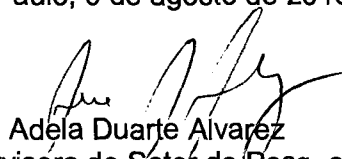
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

– Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Cópia(s) do(s) texto(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À SGP.21, para prosseguimento.

São Paulo, 6 de agosto de 2010.


Adela Duarte Alvarez

Procuradora Supervisora do Setor de Pesq. e Análise Prévia
/OAB/SP 118.854

Câmara Municipal de São Paulo

Processo	36
Protocolo	384/2002
Assinatura	
Assinatura	1133

Base de dados : legis

Pesquisa : 14454

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 14.454 27/06/2007 ([ver documento](#))

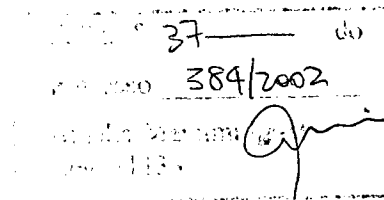
Sem revogação expressa

Ementa: Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 99/2007 ([ver documento](#))

Autor(es): Todos os Vereadores

Regulamentação: Decreto nº 49.346/2008 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.Revogação: Revoga a Lei nº 4.406/1953.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 6.140/1962.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 8.776/1978.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 10.903/1990.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 11.419/1993.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.339/1997.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.180/2001.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 12.569/1998.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.333/2002.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.878/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 13.931/2004.; ([ver documento](#))
Revoga a Lei nº 14.140/2006. ([ver documento](#))Alterações: Lei 15.184/2010 - Acresce parágrafo ao art. 10 desta Lei. ([ver documento](#))[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.454, DE 27 DE JUNHO DE 2007
(Projeto de Lei nº 99/07, de todos os Vereadores)

Consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências.
GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2007, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 2º É vedada a denominação de via ou logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 3º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos em língua diferente da nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Art. 4º É vedada a denominação de vias e logradouros públicos com nome diverso daquele que, embora não tenha sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 1º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

§ 2º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica quando a denominação da via ou logradouro público tiver por consequência a configuração de uma das hipóteses autorizativas da alteração de denominação elencadas nos incisos I, II e III do art. 5º desta lei.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 5º É vedada a alteração de denominação de vias e logradouros públicos, salvo nos seguintes casos:

I - constituam denominações homônimas;

II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambigüidade de identificação;

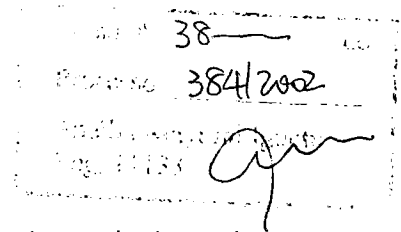
III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.

§ 1º As denominações serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes.

§ 2º No caso previsto no inciso III, é indispensável a expressa anuência de, no mínimo, dois terços dos moradores ou domiciliados, devidamente identificados.

§ 3º Para a nova denominação de logradouros atingidos pela questão de homonímia deverão ser consultados os moradores ou domiciliados dos mesmos, devidamente identificados.

Art. 6º Observadas as condições do art. 5º desta lei, a seleção do logradouro ou logradouros, cujas denominações devam ser substituídas, deverá ocorrer de forma a



causar o menor inconveniente para a cidade, considerando para tanto, conjuntamente, o seu significado na malha viária, a sua notoriedade, o seu valor histórico e antigüidade e a densidade de edificações, em particular, não residenciais.

CAPÍTULO IV DA DENOMINAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, UNIDADES MUNICIPAIS E OBRAS DE ARTE

Art. 7º Os próprios municipais, especialmente quando neles se localizam repartições e serviços públicos, poderão ser denominados com nomes de personalidades nacionais ou estrangeiras, atendidas as seguintes condições:

- I - que a personalidade a ser homenageada seja pessoa já falecida;
- II - que não exista outro próprio municipal com o nome da personalidade que se pretende homenagear;
- III - que a proposta contenha uma justificativa que inclua a biografia de quem se pretende homenagear e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes;
- IV - que se utilize exclusivamente a língua nacional, exceto quando referente a nomes próprios de brasileiros de origem estrangeira ou para homenagear personalidades reconhecidas por terem prestado relevantes serviços ao Município, ao Brasil ou à Humanidade.

Parágrafo único. Só poderão ser homenageadas, com seus nomes denominando próprios municipais, personalidades que tenham prestado importantes serviços à Humanidade, à Pátria, à Sociedade ou à Comunidade e, neste caso, que possua vínculos com o logradouro, com a repartição ou o serviço nele instalado ou com a população circunvizinha.

Art. 8º A denominação dos estabelecimentos oficiais de ensino público municipal deverá levar em consideração os seguintes requisitos além daqueles arrolados no artigo anterior:

- I - homenagear, preferencialmente, educador cuja vida tenha se vinculado, de maneira especial e intensa, com a comunidade na qual se situa a escola a ser denominada;
- II - homenagear personalidade que, não tendo sido educador, tenha uma biografia exemplar no sentido de estimular os educandos para o estudo.

Art. 9º É vedada a alteração de denominação de próprios e obras de arte municipais, cuja denominação já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

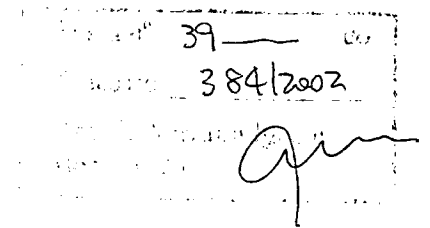
§ 1º É vedada a denominação de próprios e obras de arte municipais com nome diverso daquele que, embora não tendo sido objeto de ato de autoridade competente, já se consagrou tradicionalmente e se incorporou na cultura da cidade.

§ 2º Entende-se entre as denominações consagradas tradicionalmente aquelas relacionadas a datas e fatos históricos, bem como à localização ou referência geográfica.

CAPÍTULO V DO SISTEMA DE EMPLACAMENTO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, OBRAS DE ARTE E IMÓVEIS EDIFICADOS

Art. 10. As placas denominativas das vias e logradouros públicos conterão, além dos dizeres normais, a designação do distrito onde estejam localizadas.

Parágrafo único. As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida em que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa.



Art. 11. De todo ato público que determinar mudança de denominação de via ou logradouro público será dado conhecimento ao Oficial do Registro de Imóveis da circunscrição territorial em que a via pública estiver localizada.

§ 1º Pela mesma forma estabelecida no "caput" deste artigo, se procederá, para o efeito do disposto no parágrafo único do art. 246, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, quanto a toda alteração de numeração de prédio.

§ 2º A comunicação de que trata este artigo será expedida pela repartição municipal competente, dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do ato público que determinar a mudança ou a alteração.

Art. 12. Deverão ser incorporadas gradativamente ao sistema de emplacamento, junto às placas de denominação de próprios, vias e logradouros públicos e obras de arte, placas com informações sucintas acerca da origem e significado do nome, da biografia e atividades públicas mais relevantes do homenageado, do fato ou data histórica.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará as dimensões, o tipo de material e a forma de inserção das placas com as informações previstas no "caput" deste artigo, garantindo que cada logradouro tenha pelo menos uma placa com boa visibilidade e os logradouros com mais de 500 (quinhentos) metros de extensão tenham placas distribuídas proporcionalmente à sua extensão.

Art. 13. O Poder Executivo poderá estabelecer convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas para viabilizar a implementação do disposto no art. 12 desta lei.

Parágrafo único. O Executivo regulamentará a forma mais adequada de identificar, no próprio sistema de emplacamento, as entidades conveniadas ou parceiras previstas no "caput" deste artigo.

Art. 14. Os imóveis edificados deverão ter seu emplacamento numérico efetuado em padrão e local visíveis.

§ 1º A Prefeitura fornecerá ao interessado, mediante solicitação, a numeração oficial do imóvel a ser emplacado.

§ 2º Os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que solicitada pelo interessado ou a critério da Administração.

§ 3º A placa numérica da edificação deverá ser afixada na parte frontal do imóvel, junto à sua entrada principal.

§ 4º Os interessados poderão, mediante requerimento e pagamento de valor a ser fixado pelo Executivo, solicitar à Prefeitura o fornecimento de placa numérica "padrão".

§ 5º No caso da adoção de solução arquitetônica ou estética diferenciada, as seguintes exigências deverão ser observadas:

I - o elemento numérico não poderá, em qualquer hipótese, dificultar a circulação de pedestres na calçada;

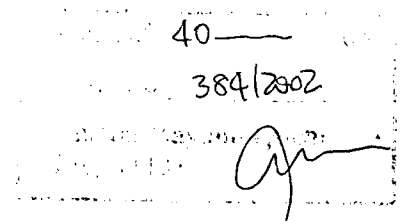
II - não poderá constituir-se em obstáculo ou proporcionar perigo a deficientes visuais;

III - a grafia dos algarismos utilizados deverá proporcionar fácil compreensão.

Art. 15. O descumprimento do art. 14 desta lei ensejará multa correspondente a R\$ 525,48 (quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), aplicada em dobro na reincidência, devendo este valor ser reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.



Art. 17. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 18. Na hipótese de ser derrubado o veto ao art. 2º da Lei nº 13.878, de 27 de julho de 2004, o § 1º do art. 5º desta consolidação passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º As denominações não serão consideradas homônimas quando um dos logradouros públicos for obra de arte, tal como ponte, passarela, viaduto ou túnel."

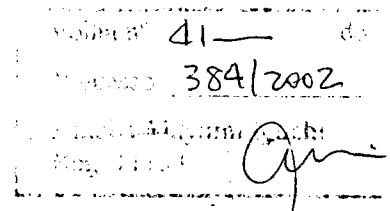
Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as seguintes leis, em razão de sua consolidação: Lei nº 4.406/53; Lei nº 6.140/62; Lei nº 8.776/78; Lei nº 10.903/90; Lei nº 11.419/93; Lei nº 12.339/97; Lei nº 13.180/01; Lei nº 12.569/98; Lei nº 13.333/02; Lei nº 13.878/04; Lei nº 13.931/04; Lei nº 14.140/06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal



LEI Nº 15.184, DE 2 DE JUNHO DE 2010

(Projeto de Lei nº 738/07, do Vereador Paulo Fiorilo - PT)

Acresce parágrafo ao art. 10 da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, renumera seu parágrafo único, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 14.454 passa a vigorar acrescido de parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 10.

§ 1º É obrigatória a implantação das placas de que trata o "caput" deste artigo, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, nos cruzamentos, entroncamentos e início e término de vias, exceto nos casos de impossibilidade técnica devidamente justificada pelo responsável do órgão competente.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo somente se farão à medida que ocorrerem mudanças dos atuais nomes das vias públicas ou quando ocorrerem simples trocas de placa."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de junho de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de junho de 2010.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO SGP-21
Em 17/8 1200

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
42 a 42 e folha de informação
sob nº 60105112

[Signature]
Adriano Pereira Lopes
Técnico Administrativo
RF 11.363 - SGP.21

Folha nº <u>42</u> do Proc. nº <u>01-389</u> de 20 <u>02</u>
André Siqueira Lopes Técnico Administrativo RF: 11.368

Passemos ao item seguinte.

- "PL 384/2002, do Vereador ARSELINO TATTO (PT) Denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira a praça inominada localizada entre as Ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares de Santiago e Boaventura Ferreira, Jd, Reimberg, Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES. HÁ SUBSTITUTIVOS DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE POLÍTICA URBANA."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 384/2002. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob n°(s)
43 a 44 o folha de informação
sob n° 1910612012



Eva Padoeski
Assistente Payamentar
RF 100.403 - SGP.21

Passemos ao item seguinte.

"PL 384/2002, do Vereador ARSELINO TATTO (PT). Denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira, a praça inominada localizada entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares de Santiago e Boaventura Ferreira, Jd, Reimberg, Capela do Socorro. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA SIMPLES."

O SR. PRESIDENTE (José Police Neto - PSD) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo ao PL 384/02. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 44 v

do processo nº 01-384 de 20 02 19/06/2012 (a)

[Signature]
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

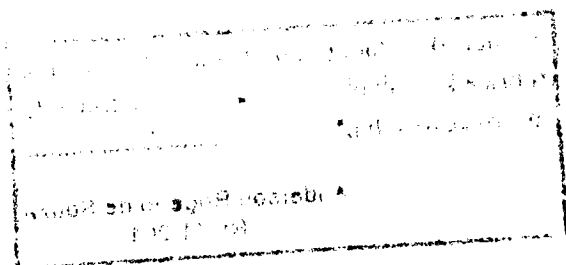
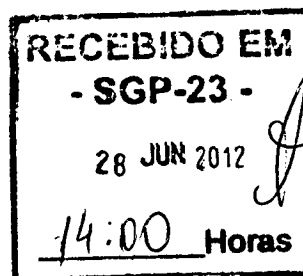
Sr. Supervisor,

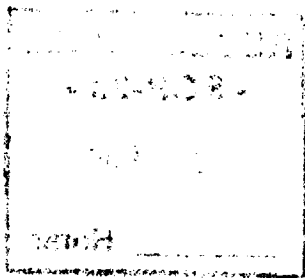
O Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de fls. 23 e 24, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 319ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de junho do corrente.

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo.

19/06/2012

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Secretário de Apoio Legislativo
SGP-2



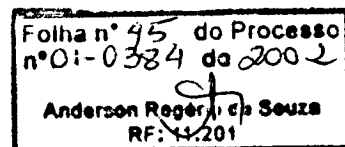


Segue(m) juntado(s), nesta data, documentos
rubricados sob n° 45 a 47 e folha de
informação sob n° 48 28/06/12
Anderson Rogério de Souza
RE 11.201



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PRESIDÊNCIA



São Paulo, 15 de junho de 2012.

Ofício SGP-23 nº 2230/2012

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da lei aprovada pela Câmara em sessão de 14 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 384/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira (Setor 175 - Quadras 21, 23 e 27), no bairro Jardim Reimberg, Distrito de Grajaú, Cadlog nº 48.534-9.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Gilberto Kassab
Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE JUNHO DE 2012

Cópia extraída de fls. 23/24 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 384/02)
(VEREADOR ARSELINO TATTO - PT)

Denomina Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira (Setor 175 - Quadras 21, 23 e 27), no bairro Jardim Reimberg, Distrito de Grajaú, Cadlog nº 48.534-9.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de junho de 2012, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Maria Gertrudes Lacerda Oliveira o espaço público sem denominação, localizado entre as ruas Juvenal Crem, Domingos Tavares Santiago e Boaventura Ferreira (Setor 175 - Quadras 21, 23 e 27), no bairro Jardim Reimberg, Distrito de Grajaú, Cadlog nº 48.534-9.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 15 de junho de 2012.

JOSÉ POLICE NETO
Presidente

JCSS/okm

Este documento foi assinado digitalmente em 18/6/2012 às 20:17.
Para verificar a(s) assinatura(s), acesse o documento na versão digital.



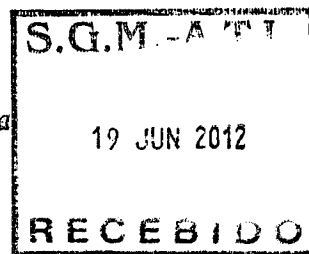
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 47 do Processo
nº 01-0384 de 2002
Anderson Rogério de Souza
RF: 11.201

São Paulo, 19 de junho de 2012.

Recebi ofício SGP-23 nº 2230/12, de 15 de junho de 2012, encaminhando ao Executivo texto da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 384/02, de autoria do Vereador Arselino Tatto.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9/00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 48 ✓

do processo nº 01-0384 de 20.02.28.06.2012 (a)

Anderson Roberto de Souza
Técnico Administrativo

Conforme publicação ocorrida no DOC de 27/06/2012, pág. 1, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 15.588, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Processo encerrado para esta Unidade.

Para arquivamento.

SGP-23, 28/06/2012.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Imprensa

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n°..... e folha de informação
sob n° 49 12.07.12

José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 49
do processo **01-384** de **2002** 12/07/2012

José Roberto Ferreira
RF 100702

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em **22/03/2010**
Arquivado novamente em **12/07/2012**
Com 49 fls.
O Funcionário

José Roberto Ferreira
RF 100702